



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/23**

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016 – SGAF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 52/2016 - SGAF, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento de diversos cargos efetivos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 15h do dia 27/05/2016 às 09:30h do dia 08/06/2016;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 08/06/2016 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.cidadecompras.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 27 de maio de 2016.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/23**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016 – SGAF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 52/2016 - SGAF, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento de diversos cargos efetivos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 15h do dia 27/05/2016 às 09:30h do dia 08/06/2016;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 08/06/2016 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.cidadecompras.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/23**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.

2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/23**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo cidadecompras, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas à **realização de Concurso Público para provimento de diversos cargos efetivos**, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital.

4.2 – O valor máximo a ser pago pela contratação do serviço é de R\$ 619.629,00 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais) tendo como previsão a inscrição de até 20.000 (Vinte mil) inscritos.

4.3 - Será pago pela Administração Pública Municipal o valor de R\$ 22,82 (Vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) por inscrição excedente ao número de candidatos previsto no item 4.2.

4.4 - O valor total excedente será apurado quando da homologação das inscrições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/23**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a - empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b - empresas sob processo de falência ou concordata;
- c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d - empresas consorciadas; e
- e - empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.

6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito em 03 (três) parcelas, da seguinte maneira: 30% na homologação das inscrições do concurso, 40% após a correção e resultado das provas objetivas e 30% na entrega dos resultados finais, sendo também neste momento, pago o valor de R\$ 22,82 (vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) por inscrição excedente, mediante a emissão do empenho. Devendo ser apresentada a Nota fiscal/fatura, após o cumprimento de cada etapa, para a realização do pagamento em conta específica da contratada.

6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº. 04.122.0002.2115.00 / 3.3.90.39.00.00.00 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores **(unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias**



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/23**

autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**

7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.

7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016 – SGAF
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto social, Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada, em vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.

7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

7.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/23

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.3.4 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2 Capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), integralizado e registrado na forma da Lei, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;

7.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4 A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

7.5.1 Ter experiência similar ao objeto da presente contratação em natureza e dimensão, cuja comprovação dar-se-á através de três atestados das últimas seleções públicas realizadas, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.5.2 Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Administração da sede da licitante em vigor e em situação regular.

7.5.3 Termo de compromisso de disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para a elaboração das Provas em cada área, bem como para integrar a Banca Examinadora.

7.5.4 Termo de Compromisso de elaboração de provas com questões inéditas e assumindo a responsabilidade civil e penal decorrente de eventual vazamento ou existência de questões semelhantes na internet.

7.6 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

7.7 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/23

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

documentação apresente irregularidades.

7.8 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2 e 7.3 poderá ser substituída, com exceção dos subitens 7.2.3 e 7.3.5, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou

7.8.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira ao disposto nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 poderá ser substituída, com exceção dos subitem 7.2.3, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

7.8.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

7.8.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

7.9 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

8.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

8.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/23

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

IX - DAS PENALIDADES

9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no cidedecompras, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no cidedecompras poderá fazer a sua retirada.

9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 –Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/23

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

10.2 - Da Empresa Vencedora:

- a) Em não possuindo sede em Pelotas, a contratada deverá manter um escritório na cidade à disposição da contratante em todas as etapas do concurso a ser realizado;
- b) A contratada deverá, na execução do contrato, obedecer às normas e regulamentos dos concursos públicos;
- c) A contratada deverá assumir total responsabilidade pela execução do serviço e por eventuais danos decorrentes destes, causados ao Município e a terceiros, bem como se obriga a reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas à realização do concurso público;
- d) A contratada é obrigada a reparar, corrigir e substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Caberá à contratante a publicação oficial das fases dos concursos que a exijam, bem como a homologação do Concurso pela autoridade competente;
- f) A contratada é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- g) A Contratada deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- h) A Contratada deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- i) A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- j) A Contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- k) A Contratada deverá responsabilizar-se pela elaboração de provas com questões inéditas;
- l) A Contratada deverá assumir a responsabilidade civil e penal decorrente de eventual vazamento ou existência de questões semelhantes na internet;
- m) A Contratada deverá realizar toda parte operacional do concurso (disponibilização dos locais para as provas, coordenação, fiscalização, portaria, serventes, segurança, fiscais - no mínimo dois fiscais por sala - assistência à saúde, etc.);
- n) A Contratada deverá realizar seleção, treinamento e pagamento dos fiscais;
- o) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por órgão devidamente designado pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

11.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/23**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

11.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53) 3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, ou via e-mail smf.licitar@pelotas.com.br

11.8 Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
Anexo II – Declaração;
Anexo III – Minuta de Contrato.

Pelotas, 27 de maio de 2016.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/23**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016 – SGAF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
1	Unidade	1	Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento de diversos cargos efetivos. a) O valor máximo a ser pago pela contratação do serviço é de R\$ 619.629,00 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais) tendo como previsão a inscrição de até 20.000 (Vinte mil) inscritos. b) Será pago pela Administração Pública Municipal o valor de R\$ 22,82 (Vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) por inscrição excedente. c) O valor total excedente será apurado quando da homologação das inscrições.

I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 1 - Elaboração dos Editais de Abertura dos Concursos Públicos, com base nas diretrizes fornecidas pelo Município e de acordo com as orientações dadas pelo Setor de Contratação e Desenvolvimento Pessoal – Departamento de Recursos Humanos. Para o cargo de Procurador o edital deve ser único (separado dos demais cargos).
- 2- Elaboração do cronograma de execução dos concursos.
- 3 - Realização dos processos de inscrição e de isenção dos candidatos e sua homologação.
- 4 - Elaboração e reprodução das provas escritas objetivas, das provas práticas, das provas de títulos, prova de aptidão física e psicotécnico, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos, devidamente cadastrados junto ao seu órgão de classe. A prova prática de interprete de Libras deve ser filmada. Para a prova de Professor de Libras, para cada candidato nativo da língua deve ter um intérprete de Libras para a leitura da prova.
- 5 - Disponibilização dos locais de prova objetiva/prática e de aptidão física e de toda a parte operacional do concurso (coordenação, fiscalização, portarias, serventes, segurança, fiscais – no mínimo dois fiscais por sala –, assistência à saúde, etc.).
- 6 – Seleção, treinamento e pagamento dos fiscais.
- 7 - Aplicação das provas.
- 8 - Elaboração das atas e listas de presenças em todas as etapas de aplicação das provas e exames e dos atos públicos.
- 9 - Fornecimento do gabarito oficial logo após o término das provas escritas e objetivas, para publicação.
- 10 - Correção eletrônica das provas objetivas e correção das provas escritas.
- 11 - Disponibilização de profissionais aptos a dirimir dúvidas nos dias e locais das provas, bem como na identificação das mesmas e divulgação dos resultados.
- 12 - Exame dos recursos relativos à prova escrita, objetiva, prática, de títulos, de aptidão física e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/23

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

psicotécnico, dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

13 - Entrega dos resultados e da listagem dos aprovados, após análise dos recursos.

14 - Desidentificação e identificação dos recursos por Banca Examinadora qualificada.

15 - Recebimento e análise dos títulos apresentados pelos candidatos.

16 - Entrega de listas de notas por ordem alfabética, de inscrição e classificação, todas rubricadas, nos prazos estabelecidos, após cada etapa do processo.

17 - Fornecimento da classificação final dos aprovados.

18 - Entrega de material, inclusive cartões de respostas e recursos digitalizados e também por meio de mídia eletrônica e CD-ROM, em formatos iguais aos já utilizados pela Administração Municipal, disponibilizando-os também por e-mail.

19 - Entrega de dossiê, ao final do serviço, relativo ao concursos público, contemplando todos os elementos administrativos concernentes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o término do certame.

II – DIRETRIZES PARA CADA CARGO DO CONCURSO

Prova escrita: para todos os cargos, com 40 questões objetivas, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Legislação e 20 questões de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

Aprovação: mínimo de 50% de acerto no total da prova. Para a prova de Professor de Libras, para cada candidato nativo da língua deve ter um intérprete de Libras para a leitura da prova.

Prova Prática: de caráter eliminatório e classificatório. Para os cargos de Cozinheiro, Eletricista Instalador, Eletricista Montador, Eletricista Veicular, Intérprete de Libras (filmada), Merendeira, Motorista e Operador de Máquinas.

Provas de Títulos: de caráter classificatório, para todos os cargos de nível superior.

III – DIRETRIZES PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL

Edital – deve ser publicado e realizado em separado dos demais concursos, sob a supervisão/participação de um representante da OAB/Pelotas-RS.

Na primeira fase (prova escrita-objetiva) a empresa deve fazer uso de identificação datiloscópico-biométrica.

Na segunda fase (prova dissertativa) além do sistema acima, as provas deverão passar pelo processo de desidentificação e após a correção pela identificação pública.

Prova escrita: 80 a 100 questões objetivas específicas ao programa apresentado, incluindo Língua Portuguesa. Percentual de aprovação 60% (sessenta por cento) de acertos. Os 200 (duzentos) primeiros colocados passarão para a segunda fase que é a prova dissertativa.

Prova dissertativa: 04 a 08 questões dissertativas e peça processual. As questões têm peso de 60% e peça processual peso de 40%. Prova eliminatória, será considerado aprovado a média igual ou superior a 6, somados os graus atribuídos a primeira e segunda etapa.

Prova de títulos: de caráter classificatório.

IV – DIRETRIZES PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

Prova Objetiva: com 40 questões objetivas, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Legislação e 20 questões de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

Aprovação: mínimo de 50% de acerto no total da prova.

Prova de Aptidão Física: de caráter eliminatório e classificatório.

Avaliação Psicológica: Área Cognitiva e área de personalidade, de caráter eliminatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/23**

V – RELAÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS/CR – CADASTRO DE RESERVA:

1 - Relação dos cargos/empregos:

Nº CONCURSO	CARGOS	ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	20% VAGAS AFRO	10% VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PROVAS
1	Agente Fiscal	Ensino Fundamental Completo	1			33 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
2	Artesão	Ensino Fundamental Incompleto - 4º série + comprovação de domínio da técnica artesanal através da carteira de artesão	1			40 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
3	Artífice	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	8	2	1	40 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
4	Arquiteto	Curso Superior Completo em Arquitetura + habilitação legal para o exercício da profissão	2			33 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva
5	Auxiliar da Educação Infantil	Ensino Médio Completo	CR			40 h semanais	R\$ 1.257,84	Objetiva
6	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	60	12	6	40 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
7	Auxiliar de Saúde Bucal	Portadores de diplomas ou certificados que atendam às normas do Conselho Federal de Educação, Ensino médio completo e registro no conselho de classe.	CR			40 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
8	Auxiliar Operacional	Ensino Fundamental Completo	35	7	4	40 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
9	Cuidador	Ensino Fundamental Completo	CR			33 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
10	Contínuo	Ensino Fundamental Incompleto – 4º série	3	1		33 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
11	Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	18	4	2	44 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva + prática
12	Educador Social	Ensino Fundamental Completo	80	16	8	44 h semanais **	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
13	Eletricista Instalador	Ensino Fundamental Completo	4	1		33 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva + prática
14	Eletricista Montador	Ensino Fundamental Completo	2			33 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva + prática
15	Eletricista Veicular	Ensino Fundamental Completo	2			33 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva + prática
16	Engenheiro Mecânico	Curso Superior de Engenharia Mecânica Completo ou Especialização a nível de pós graduação em Engenharia Mecânica	1			33 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva + títulos
17	Engenheiro Segurança do Trabalho	Curso Superior de Engenharia Completo com Especialização a nível de pós graduação em Engenharia do Trabalho	1			33 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva + títulos
18	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia Completo + Registro no conselho de classe	1			33 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva + títulos
19	Farmacêutico-Bioquímico	Curso Superior Completo de Farmácia e Bioquímica + habilitação legal para o exercício da profissão	12	3	1	33 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva + títulos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/23

Nº CONCURSO	CARGOS	ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	20% VAGAS AFRO	10% VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PROVAS
20	Gestor Público	Curso Superior Completo – Tecnólogo em Gestão Pública + habilitação legal para o exercício da profissão	1			33 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva + títulos
21	Guarda Municipal	Ensino Médio completo + carteira de Motorista A ou B	CR			36 h semanais **	R\$ 880,00 ^{(1) (5)}	Objetiva + Aptidão Física + Psicotécnico
22	Intérprete de Libras	Ensino Médio Completo ou Superior + Formação em curso para capacitação De intérprete	5	1	1	20 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva + prática (filmada)
23	Médico Perito	Curso Superior em Medicina com Especialização a nível de pós graduação Em Perícia Médica ou Medicina do Trabalho	2			33 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva + títulos
24	Médico do Trabalho	Curso Superior em Medicina com Especialização a nível de pós graduação Em Medicina do Trabalho	2			33 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva + títulos
25	Médico-Clinico Geral	Curso Superior em Medicina + habilitação Legal para o exercício da profissão	30	6	3	33 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva + títulos
26	Médico-Neurologista	Curso Superior em Medicina + habilitação Legal para o exercício da profissão	1			33 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva + títulos
27	Médico-Psiquiatra	Curso Superior em Medicina + habilitação Legal para o exercício da profissão	1			33 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva + títulos
28	Merendeira	Ensino Fundamental Completo	60	12	6	40 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva + prática
29	Monitor de Escola	Ensino Fundamental Completo	25	5	3	33 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
30	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto – 6ª série + CNH tipo D	20	4	2	40 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva + prática
31	Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo	CR			33 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
32	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo + CNH C, D ou E	15	3	2	40 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva + prática
33	Orientador Educacional	Curso Superior Completo - Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional	CR			40 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva + títulos
34	Professor de Libras	Curso Superior Completo de Licenciatura + formação em Curso de Instrutor de Libras	1			20 h semanais	R\$ 1.199,98 ⁽²⁾	Objetiva + títulos
35	Professor da Educação Infantil	Curso Superior Completo de Pedagogia com habilitação para as séries iniciais	CR			40 h semanais	R\$ 2.399,96 ⁽³⁾	Objetiva + títulos
36	Professor I	Curso Superior Completo de Pedagogia para séries iniciais - 1ª a 4ª série	CR			20 h semanais	R\$ 1.199,98 ⁽³⁾	Objetiva + títulos
37	Professor II - Inglês	Curso Superior Completo de Licenciatura com habilitação específica na área de Inglês	CR			20 h semanais	R\$ 1.199,98 ⁽³⁾	Objetiva + títulos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/23

Nº CONCURSO	CARGOS	ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	20% VAGAS AFRO	10% VAGAS PNE	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	PROVAS
38	Professor II - Música	Curso Superior Completo em Licenciatura com habilitação específica na área de Música	CR			20 h semanais	R\$ 1.199,98 ⁽³⁾	Objetiva + títulos
39	Professor II - Arte	Curso Superior Completo em Licenciatura com habilitação específica na área.	CR			20 h semanais	R\$ 1.199,98 ⁽³⁾	Objetiva + títulos
40	Professor II - Matemática	Curso Superior Completo em Licenciatura com habilitação específica na área de Matemática	CR			20 h semanais	R\$ 1.199,98 ⁽³⁾	Objetiva + títulos
41	Secretário de Escola	Ensino Médio Completo	40	8	4	40 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
42	Técnico Agrícola Municipal	Curso completo de Técnico Agrícola em nível de 2º Grau em escola oficial, regularmente constituída, autorizada ou reconhecida por órgão competente	5	1	1	40 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
43	Técnico em Contabilidade	Curso Completo de Técnico em Contabilidade + habilitação Legal para o exercício da profissão	2			33 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
44	Técnico em Edificações	Curso completo de Técnico em Edificações + habilitação legal para o exercício da profissão	CR			33 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
45	Técnico de Enfermagem	Curso Completo de Técnico de Enfermagem + habilitação Legal para o exercício da profissão	CR			33 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
46	Técnico em Química	Curso de completo de Técnico em Química + habilitação legal para o exercício da profissão	CR			33 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
47	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio completo + habilitação legal para o exercício da profissão	CR			40 h semanais *	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
48	Técnico Superior em Artes - Artes Visuais	Licenciatura concluída em Arte com habilitação em Artes visuais, ou desenho e computação gráfica e/ou Bacharelado em Artes Visuais com graduação nas áreas de Pintura, Escultura ou Gravura.	CR			33 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva + títulos
49	Técnico Superior em Artes - Música	Licenciatura concluída em Arte com habilitação em música e/ou Bacharelado em Artes Visuais com graduação na área de Música	CR			33 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva + títulos
50	Técnico Superior em Educ. Física	Curso Superior Completo em Educação Física + habilitação Legal para o exercício da profissão	1			33 h semanais	R\$ 1.967,10 ⁽²⁾	Objetiva + títulos
51	Telefonista	Ensino Fundamental Completo	5	1	1	30 h semanais	R\$ 880,00 ⁽¹⁾	Objetiva
1	Procurador Municipal	Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais + habilitação legal para o exercício da profissão	2			33 h semanais	3934,20 ⁽⁴⁾	Objetiva + dissertativa + títulos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/23

* O exercício da função pode exigir a prestação de serviços à noite, sábado, domingos e feriados

** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a serviço externo, atendimento ao público e plantões.

(1) Padrão + complementações

(2) Para os cargos de Nível Superior terão direito ao Incentivo de Pós Graduação conforme os requisitos da lei 5.728/2010

(3) Para os cargos de Professor de Libras, Professor I e Professor II padrão + complemento + incentivo graduação + hora Atividade.

(4) Para o cargo de Procurador padrão + Gratificação Especial conforme Lei nº4.059/96.

(5) Para o cargo de Guarda Municipal padrão + complementações + adicional risco de vida.

VI – O Prazo: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se com a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo e a entrega de todos os materiais descritos nas Especificações do objeto.

VII – Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito em 03 (três) parcelas, da seguinte maneira: 30% na homologação das inscrições do concurso, 40% após a correção e resultado das provas objetivas e 30% na entrega dos resultados finais, sendo também neste momento, pago o valor de R\$ 22,82 (vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) por inscrição excedente, mediante a emissão do empenho. Devendo ser apresentada a Nota fiscal/fatura, após o cumprimento de cada etapa, para a realização do pagamento em conta específica da contratada.

VIII - Valor para Taxa de Inscrição:

Ensino Fundamental: 0,5 URM

Ensino Médio: 1,0 URM

Ensino Superior: 1,5 URM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/23

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2016.

(Nome do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/23

ANEXO III

MINUTA CONTRATO N°...../2016.

Contrato Administrativo para a REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nanº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS**, de acordo com o Pregão nº 52/2016 - SGAF e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **realização de Concurso Público para provimento de diversos cargos efetivos**, conforme especificações contidas no Edital e abaixo relacionadas:

O serviço deverá contemplar:

- 1 - Elaboração do Edital de Abertura do Concurso Público, com base nas diretrizes fornecidas pelo Município e de acordo com as orientações dadas pelo Setor de Contratação e Desenvolvimento Pessoal – Departamento de Recursos Humanos. Para o cargo de Procurador o edital deve ser único (separado dos demais cargos).
- 2- Elaboração do cronograma de execução dos concursos.
- 3 - Realização dos processos de inscrição e de isenção dos candidatos e sua homologação.
- 4 - Elaboração e reprodução das provas escritas objetivas, das provas práticas, das provas de títulos, prova de aptidão física e psicotécnico, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos, devidamente cadastrados junto ao seu órgão de classe. A prova prática de interprete de Libras deve ser filmada. Para a prova de Professor de Libras, para cada candidato nativo da língua deve ter um intérprete de Libras para a leitura da prova.
- 5 - Disponibilização dos locais de prova objetiva e de toda a parte operacional do concurso (coordenação, fiscalização, portarias, serventes, segurança, fiscais – no mínimo dois fiscais por sala –, assistência à saúde, etc.).
- 6 – Seleção, treinamento e pagamento dos fiscais.
- 7 - Aplicação das provas.
- 8 - Elaboração das atas e listas de presenças em todas as etapas de aplicação das provas e exames e dos atos públicos.
- 9 - Fornecimento do gabarito oficial logo após o término das provas escritas e objetivas, para publicação.
- 10 - Correção eletrônica das provas objetivas e correção das provas escritas.
- 11 - Disponibilização de profissionais aptos a dirimir dúvidas nos dias e locais das provas, bem como na identificação das mesmas e divulgação dos resultados.
- 12 - Exame dos recursos relativos à prova escrita, objetiva, prática, de títulos de aptidão física e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/23

psicotécnico, dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

13 - Entrega dos resultados e da listagem dos aprovados, após análise dos recursos.

14 - Desidentificação e identificação dos recursos por Banca Examinadora qualificada.

15 - Recebimento e análise dos títulos apresentados pelos candidatos.

16 - Entrega de listas de notas por ordem alfabética, de inscrição e classificação, todas rubricadas, nos prazos estabelecidos, após cada etapa do processo.

17 - Fornecimento da classificação final dos aprovados.

18 - Entrega de material, inclusive cartões de respostas e recursos digitalizados e também por meio de mídia eletrônica e CD-ROM, em formatos iguais aos já utilizados pela Administração Municipal, disponibilizando-os também por e-mail.

19 - Entrega de dossiê, ao final do serviço, relativo ao concurso público, contemplando todos os elementos administrativos concernentes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o término do certame.

OBSERVAÇÕES:

a) DIRETRIZES PARA CADA CARGO DO CONCURSO

Prova escrita: para todos os cargos, com 40 questões objetivas, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Legislação e 20 questões de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

Aprovação: mínimo de 50% de acerto no total da prova. Para a prova de Professor de Libras, para cada candidato nativo da língua deve ter um intérprete de Libras para a leitura da prova.

Prova Prática: de caráter eliminatório e classificatório. Para os cargos de Cozinheiro, Eletricista Instalador, Eletricista Montador, Eletricista Veicular, Intérprete de Libras (filmada), Motorista e Operador de Máquinas.

Provas de Títulos: de caráter classificatório, para todos os cargos de nível superior.

b) DIRETRIZES PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL

Edital – deve ser publicado e realizado em separado dos demais concursos, sob a supervisão/participação de um representante da OAB/Pelotas-RS.

Na primeira fase (prova escrita-objetiva) a empresa deve fazer uso de identificação datiloscópico-biométrica.

Na segunda fase (prova dissertativa) além do sistema acima, as provas deverão passar pelo processo de desidentificação e após a correção pela identificação pública.

Prova escrita: 80 a 100 questões objetivas específicas ao programa apresentado. Percentual de aprovação 60% (sessenta por cento) de acertos. Os 200 (duzentos) primeiros colocados passaram para a segunda fase que é a prova dissertativa.

Prova dissertativa: 04 a 08 questões dissertativas e peça processual. As questões têm peso de 60% e peça processual peso de 40%. Prova eliminatória, será considerado aprovado a média igual ou superior a 6, somados os graus atribuídos a primeira e segunda etapa.

Prova de títulos: de caráter classificatório.

c) DIRETRIZES PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

Prova Objetiva: com 40 questões objetivas, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Legislação e 20 questões de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

Aprovação: mínimo de 50% de acerto no total da prova.

Prova de Aptidão Física: de caráter eliminatório e classificatório.

Avaliação Psicológica: Área Cognitiva e área de personalidade, de caráter eliminatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/23

- a) Em não possuindo sede em Pelotas, a contratada deverá manter um escritório na cidade à disposição da contratante em todas as etapas do concurso a ser realizado;
- b) A contratada deverá, na execução do contrato, obedecer às normas e regulamentos dos concursos públicos;
- c) A contratada deverá assumir total responsabilidade pela execução do serviço e por eventuais danos decorrentes destes, causados ao Município e a terceiros, bem como se obriga a reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas à realização do concurso público;
- d) A contratada é obrigada a reparar, corrigir e substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Caberá à contratante a publicação oficial das fases dos concursos que a exijam, bem como a homologação do Concurso pela autoridade competente;
- f) A contratada é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- g) A Contratada deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- h) A Contratada deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- i) A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- j) A Contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- k) A Contratada deverá responsabilizar-se pela elaboração de provas com questões inéditas;
- l) A Contratada deverá assumir a responsabilidade civil e penal decorrente de eventual vazamento ou existência de questões semelhantes na internet;
- m) A Contratada deverá realizar toda parte operacional do concurso (disponibilização dos locais para as provas, coordenação, fiscalização, portaria, serventes, segurança, fiscais - no mínimo dois fiscais por sala - assistência à saúde, etc.);
- n) A Contratada deverá realizar seleção, treinamento e pagamento dos fiscais;
- o) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por órgão devidamente designado pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx), correspondente à prestação de serviços de elaboração, coordenação e operacionalização das fases do Concurso Público para provimento de diversos cargos efetivos, **considerando até 20.000 (vinte mil) inscritos.**

§ 1º Será pago pela Administração Pública Municipal o valor de R\$ 22,82 (Vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) por inscrição excedente ao número previsto de candidatos.

§ 2º O valor total excedente será apurado quando da homologação das inscrições.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da **CONTRATADA** será feito em 03 (três) parcelas, da seguinte maneira: 30% na homologação das inscrições do concurso, 40% após a correção e resultado das provas objetivas e 30% na entrega dos resultados finais, sendo também neste momento, pago o valor de R\$ 22,82 (vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), mediante a emissão do empenho, devendo ser apresentada a Nota fiscal/fatura, após a realização de cada etapa, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato será atendida com recurso da seguinte dotação orçamentária: nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/23

04.122.0002.2115.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira ou através de qualquer outro órgão pela **CONTRATANTE** designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/23

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se com a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo e a entrega de todos os materiais descritos nas Especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 5.064/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2016.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF ____ . ____ . ____ - ____
2. _____
CPF ____ . ____ . ____ - ____

Visto:

Procuradoria Geral do Município